PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-089/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO DESTINADOS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC n°. 123/2006, ALTERADA PELA LC n°. 147/2014.

BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 29 de dezembro de 2021 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
pregaoeletronico.pmb@gmail.com
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0XX/2021

P.A./CPL N°. 621/2021

Data de abertura: 29/12/2021 às 09h00min, no sítio

www.gov.br/compras

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 3.034/2019 (GM/MS), VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP? ☐Sim ☒ Não	**Valor total: R$ 207.563,85** **Adjudicação: POR ITEM** **Modo de disputa: ABERTO**	
Cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Decreto 7.174?** ☐Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não	**Margem de preferência?** ☐Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:
Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **29/12/2021** às **09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:
Até três dias uteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **23/12/2021**, para o endereço: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: Processos Licitatórios a partir de 2020 - CLIQUE AQUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-089/2021	TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 3.034/2019 (GM/MS), VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DA HABILITAÇÃO	14
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
12	DOS RECURSOS	22
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
15	DO TERMO DE CONTRATO	23
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	25
17	DO REAJUSTAMENTO GERAL	25
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	25
19	DO PAGAMENTO	26
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
23	DOS ANEXOS	32
24	DO FORO	32

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	55
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	63

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-089/2021
(Processo Administrativo n°. 621/2021)

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n°. 12.710.978/0001-26, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designado pela Portaria n° 0092/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07.04.2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO, TRADICIONAL,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/219, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/12/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, notebooks, aparelhos de ar condicionado, armários, cadeiras, eletrodomésticos e outros, atendendo a portaria nº 3.034/2019 (GM/MS), visando o fortalecimento da atenção primária à saúde, no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORGAMENTARIA

2.1. A aquisição dos itens objeto desta licitação, serão pagas com recursos

orçamentários provenientes das dotações conforme abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0064.2.098 – Implementação e Manutenção dos Programas de Atenção Básica;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 204.795,81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 2.768,04

Fonte: 12140000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme

disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total do item, para a futura contratação, é até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.2.10 acima.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nesse caso, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, pois trata-se de processo exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor total; (Utilizar duas casas decimais)**

6.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 Juntamente com a proposta de preço, deverá ser apresentado o certificado de registro de cada um dos produtos para os **itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 35**, regulamente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), no termos do artigo 12 da lei nº 6.360/1976.

6.3.1 Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 6.3, caso seja fornecido apenas o número do registro, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao (a) Pregoeiro (a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.5 As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 O (a) Pregoeiro (a) deixara a sala de disputa configurada no modo automático, para análise das propostas, desta forma, todas estarão aptas a participar da disputa.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**, obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a virgula.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1 No país;

7.20.2 Por empresas brasileiras;

7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de

até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

8.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a)

verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Após a verificação dos documentos relacionados no item 9.1, alíneas *a; b; c* e *d*, estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena,http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao?datainfo=MTIwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false

9.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendida as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: *Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.*

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.10 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: *Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018, que: "Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."*

9.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.11.1 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **10% (dez por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

9.12.1.2 A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

9.12.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

9.12.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.13 OUTROS DOCUMENTOS

9.13.1 A licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.13.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.13.1.2 O (a) pregoeiro (a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.13.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de* ***pequeno*** *porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.15.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.16.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.21 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.23 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

***Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.*

12.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei n° 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro vigente.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

15.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: *"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei."* Por outro lado, "*A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas"* (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: *"...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993"***. No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro**, nos seguintes termos: "...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92" Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Tv. da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, entre os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

16.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

16.3 Os produtos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

16.4 Os produtos serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

16.4.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

16.5 O produto que apresentarem desconformidade deverão ser substituídas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.14 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.15 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

19.15.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação

penal vigente.

19.15.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

19.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 23/12/2021**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME’s ou EPP’s, conforme descrito no item 9, subitem 9.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias

autenticadas em papel.

22.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras **(UASG 980425)**; www.barcarena.pa.gov.br/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 15 de dezembro de 2021.

EUGENIA JANIS CHAGAS TELES:60770872204
Assinado de forma digital por EUGENIA JANIS CHAGAS TELES:60770872204
Dados: 2021.12.15 13:57:27 -03'00'

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

JOAO BATISTA PINHEIRO NERI JUNIOR:01209561280
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA PINHEIRO NERI JUNIOR:01209561280
Dados: 2021.12.15 13:56:03 -03'00'

Joao Batista Pinheiro Neri Junior
Pregoeiro
Portaria nº 0093/2021 – GPMB

ANEXO I
1 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, notebooks, aparelhos de ar condicionado, armários, cadeiras, eletrodomésticos e outros,** atendendo a Portaria nº 3.034/2019 (GM/MS), visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MÉDIA/ UNIT R$**	**MÉDIA/ TOTAL R$**
4.4.90.52.08 - APARELHO, EQUIPAMENTO, UTENSILIOS MED-ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR					
1	AQUECEDOR ENDODÔNTICO PARA GUTA PERCHA, AQUECIMENTO RÁPIDO, BATERIA 1,2V 2400MAH, TEMPO DE CARREGAMENTO 48H, POTÊNCIA 2,5W, COR BRANCO.	UNIDADE	1	R$ 380,83	R$ 380,83
2	AUTOCLAVE DE MESA, CAPACIDADE 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO, CÂMARA EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS DO APARELHO (L X A X P) 38 X 38 X 55CM, CÂMARA 25CM DE DIÂMETRO, 43CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 25,7KG.	UNIDADE	1	R$ 6.267,33	R$ 6.267,33
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ADULTO, CAPACIDADE MÍNIMA 200KG, DIVISÃO 100G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESCALA DE 2M E DIVISÃO DE 0,5CM, DISPLAY EM LED, COM SEIS DÍGITOS, MEDINDO (A X L) 14,2 X 8,1MM, PLATAFORMA MEDINDO 340 X 390MM, COM TAPETE ADESIVO EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, COM FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC, COM CHAVEAMENTO	UNIDADE	1	R$ 1.564,88	R$ 1.564,88

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
pregaoeletronico.pmb@gmail.com
(91) 99393-6685 – (91) 3753-3341

	AUTOMÁTICO, COM TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA, COR BRANCA, CERTIFICADA PELO INMETRO.				
4	BOMBA DE VÁCUO, COM SUCTOR DE ALTA POTÊNCIA, FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE SUCÇÃO DA BOMBA, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, BASE QUE NÃO ENFERRUJA, FABRICADA EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, COMANDOS ELETRÔNICOS, SAÍDA DA SUCÇÃO VAI DIRETO PARA O ESGOTO, MOTOR WEG DE POTÊNCIA 1/2 HP, TENSÃO 110 OU 220V MONOFÁSICO, COMANDO 12VCC, VAZÃO DE AR MÁXIMA 120 L/MIN, ROTAÇÃO (RPM) 1.750 60HZ, CONSUMO DE ÁGUA 0,150 L/MIN., VÁCUO MÁXIMO: 275 MMHG, CAPACIDADE 1 CONSULTÓRIO, NÍVEL DE RUÍDO 56 DB (A), DIMENSÕES (L X C X A): 24 X 28 X 30CM.	UNIDADE	2	R$ 2.732,50	R$ 5.465,00
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, MEDIDINDO (L X C X A) 68 X 107,5 X 97CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 45CM, LARGURA INTERNA DO ASSENTO 44CM, ALTURA DO ENCOSTO 47 CM, PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG, CADEIRA DOBRÁVEL, COM SISTEMA EM DUPLO X, DE FÁCIL TRANSPORTE, ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ENCOSTO REBATÍVEL (NÃO RECLINÁVEL), SUPORTE DE BRAÇO AMOLFADADO EM PVC, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE ABS DE 8, MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS, INFLÁVEIS E SISTEMA QUICK RELEASE, RODAS DE FÁCIL REMOÇÃO, ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPA DE NYLON, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNIDADE	1	R$ 1.056,00	R$ 1.056,00
6	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,	UNIDADE	1	R$ 897,67	R$ 897,67

	ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, ESTRUTURA DOBRÁVEL, ASSENTO MEDINDO (L X P) 36 X 40CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 47CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 69CM, LARGURA TOTAL ABERTA 61CM, LARGURA TOTAL FECHADA 35CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA 94CM, CAPACIDADE MAXIMA, ATÉ 70KG.				
7	CADEIRA DE RODAS OBESO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CAPACIDADE PARA ATÉ 160KG, LARGURA DO ASSENTO 60CM, LARGURA DA CADEIRA ABERTA 83CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 45CM, ALTURA DO ENCOSTO 45CM, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X, EM AÇO DUPLO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, TIPO DE ENCOSTO FIXO, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	1	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, BASE LONGARINA, ESTRUTURA EM AÇO, COM 3 LUGARES, ENCOSTO MEDINDO (A X L) 32 X 36CM, ASSENTO MEDINDO (L X P) 46 X 40CM, CADA ASSENTO SUPORTA NO MÍNIMO 120KG. COR, AZUL OU PRETA.4	UNIDADE	4	R$ 822,30	R$ 3.289,20
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM 1 EQUIPO, 1 UNIDADE DE ÁGUA, 1 REFLETOR, ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA EPÓXI, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO, SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200KG, COM CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA, COM BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA CADEIRA, COM BRAÇO FIXO PARA APOIO, EM ESTRUTURA DE METAL, PEDAL DE	UNIDADE	3	R$ 18.135,55	R$ 54.406,65

	COMANDOS TIPO JOYSTICK, COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO, COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO, ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, TENSÃO 127 OU 220V, COM ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, AMBIDESTRO, PRODUZIDO EM ABS INJETADO, COM SERINGA TRÍPLICE DE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, COM 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, COM EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, COM BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, COM MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, COM SUPORTE DAS PONTAS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, COM PUXADOR BILATERAL, PRODUZIDO EM ABS INJETADO, COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS, E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS, COM FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA QUE PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE, UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, COM UM SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) (SÉRIE), COM REFLETOR HALÓGENO (SÉRIE), MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO, COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA, COM ESPELHO				

	MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°, INTENSIDADE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +1- 20%), MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED, MANGUEIRAS TOTALMENTE EMBUTIDAS, APOIO CERVICAL, PROTETOR PLÁSTICO PARA O ASSENTO NA REGIÃO DOS PÉS, AJUSTE DE NIVELAMENTO ATRAVÉS DE PÉS REGULÁVEIS EMBUTIDOS EM SUA BASE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES.				
10	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA 135 GRAUS DE TEMPERATURA, MEDIDAS APROXIMADAS 10,7 X 4,9 X 55CM, COR AZUL.	UNIDADE	1	R$ 112,38	R$ 112,38
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM RESERVATÓRIO DE 30 LITROS, 1.730 RPM, POTÊNCIA DE 0,75KW, 4 POLOS, PRESSSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 E MÁXIMA 120IBF/POL² - 5,5 BAR, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, DESLOCAMENTO TEÓRICO 6 PÉS 170L/MIN, RUÍDO DE ATÉ 61DB.	UNIDADE	3	R$ 1.539,60	R$ 4.618,80
12	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM, AJUSTÁVEL, COM FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM FITA AUTOCOLANTE, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2	R$ 90,97	R$ 181,94
13	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO, ENTRADA 110V - 240V, BIVOLT, 50-60HZ, INTENSIDADE DA LUZ DE SAÍDA 1200MW/CM², BATERIA DE 2200MAH, ONDA ÓPTICO DE SAÍDA	UNIDADE	5	R$ 450,50	R$ 2.252,50

	440-480NM, EFEITO DE SOLIFIFICAÇÃO 5S/3MM.				
14	LASER BAIXA POTÊNCIA, PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, COM CLAREADOR 3 LEDS VERMELHO 660NM, 3 LEDS VIOLETA 405NM, LASER TERAPÊUTICO INFRAVERMELHO 150MW, COMPRIMENTO DE ONDA 808NM, MEIO ATIVO SEMI-CONDUTOR GAAIAS, VERMELHO 100MW, COMPRIMENTO DE ONDA 660NM, MEIO ATIVO SEMI-CONDUTOR INGAAIP, COM PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS, SISTEMAS ÓPTICOS EXCLUSIVOS, COM BOTÕES DE ACIONAMENTO NA CANETA, COM 2 ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	1	R$ 8.911,33	R$ 8.911,33
15	LOCALIZADOR DE ÁPICE, INDICA COM PRECISÃO A JUNÇÃO CEMENTO DENTÁRIA, A MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO É INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA, OPERA DE FORMA AUTOMÁTICA, NÃO SÃO NECESSÁRIOS AJUSTES MANUAIS, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS, MENOR TEMPO PARA A OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO, POSSUI TELA FRONTAL LCD BRILHANTE E COLORIDA, CORPO INJETADO EM ABS, BASE DE APOIO ESTÁVEL EM ALUMÍNIO, INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA, INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL, EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100 — 240V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, BATERIA 3,7V 750 MA, TELA LCD 4,5".	UNIDADE	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
16	MOCHO ODONTOLÓGICO, ENCOSTO ANATÔMICO EM FORMA DE CONCHA, SISTEMA DE ELVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS,	UNIDADE	3	R$ 797,44	R$ 2.392,32

	ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE QUE NÃO DEFORMA, ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS.				
17	NEGATOSCÓPIO, DOIS CORPOS, PAINEL TRANSLÚCIDO, NA COR BRANCO LEITOSO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 127/220V, ALTO BRILHO E AUSÊNCIA DAS ÁREAS DE SOMBRA, NÃO APARECE A LÂMPADA, ALTA LUMINOSIDADE COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, MEDIDAS APROXIMADAS (C X A X L) 790 X 480 X 101MM.	UNIDADE	3	R$ 583,71	R$ 1.751,13
18	TERMÔMETRO DIGITAL, COM INFRAVERMELHO, SEM NECESSIDADE DE CONTATO COM O CORPO, BOTÃO SCAN, MEDIÇÃO EM ATÉ UM SEGUNDO.	UNIDADE	2	R$ 120,55	R$ 241,10
19	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DE TÁRTAROS (SUB E SUPRAGENGIVAL), APLAINAMENTO E ALISAMENTO RADICULAR, REMOÇÃO DE MANCHAS EXTRÍNSECAS, COROAS, BLOCOS METÁLICOS, CAMADA ÓXIDA DAS RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, PINOS INTRA-RADICULARES, CIMENTAÇÃO DE INLAYS E ONLAYS E PLACA BACTERIANA, ALIMENTAÇÃO EXTERNA POR REDE DE ÁGUA E AR COMPRIMIDO,DUAS VALVULAS DE REGULAGEM E CONTROLE INDEPENDENTES DE FLUXO UMA PARA ÁGUA E OUTRA PRA PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DE CONDUTORES, COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, SISTEMA DE ULTRA-SOM ELETRÔNICO PIEZOELÉTRICO,	UNIDADE	10	R$ 2.143,32	R$ 21.433,20

	COM FREQUÊNCIA DE 29 KHZ COMANDADA PELO OPERADOR, ACOMPANHA 2 INSERTOS, PEÇA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.				
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12000 BTUS, 220V, CICLO QUENTE/FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS CONDENSADORA (A X L X P) 55,1 X 46,6 X 44,6CM, COM PESO MÉDIO 20,3KG. EVAPORADORA (A X L X P) 28 X 85,5 X 18,1CM, PESO MÉDIO 8,4KG, COM TECNOLOGIA INVERTER.	UNIDADE	5	R$ 1.958,87	R$ 9.794,35
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 22000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P) 111 X 33 X 24CM, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO 1989W, COR BRANCO.	UNIDADE	5	R$ 3.305,33	R$ 16.526,65
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL					
22	ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, COM 4 PRATELEIRAS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CADA UMA SUPORTA NO MÍNIMO 25KGF, COM 4 SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO, COM 2 PORTAS EM FOLHA, COM 3 DOBRADIÇAS REFORÇADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 1,98 X 0,9 X 0,4M, PESO TOTAL 32,33KG, COR CINZA CRISTAL.	UNIDADE	4	R$ 1.538,20	R$ 6.152,80
23	ARMÁRIO VITRINE, COM 2 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, PORTA E LATERAIS EM VIDRO CRISTAL DE 3MM, MEDIDAS APSOXIMADAS (A X L X P) 1,65 X 0,66 X 0,4M, PESO 25KG, COR BRANCO.	UNIDADE	5	R$ 1.382,97	R$ 6.914,85
24	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 133 X 46 X 54CM, COR CINZA.	UNIDADE	1	R$ 1.167,33	R$ 1.167,33
25	CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 82 X 46 X	UNIDADE	15	R$ 117,33	R$ 1.759,95

	55CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 44CM, SEM BRAÇO, PÉS EM MADEIRA, SUPORTA NO MÍNIMO 110KG, COR PRETA.				
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
26	FOGÃO, 4 BOCAS, COM FORNO DE 58 LITROS, MEDIDAS (A X L X P) 96 X 51,5 X 60,3CM, COR INOX.	UNIDADE	1	R$ 939,11	R$ 939,11
27	FORNO DE MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, POTÊNCIA 1130W, VOLTAGEM 110V, COM PRATO GIRATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 34,1 X 46,1 X 28,9CM, COR INOX.	UNIDADE	1	R$ 547,85	R$ 547,85
28	REFRIGERADOR, CAPACIDADE TOTAL 342 LITROS, SENDO FREEZER 47 LITROS E GELADEIRA 295 LITROS, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 172,9 X 60,3 X 63,4CM, COR INOX, UMA PORTA.	UNIDADE	1	R$ 2.386,05	R$ 2.386,05
29	PURIFICADOR DE ÁGUA, BIVOLT, PAINEL EASY TOUCH, ÁGUA NATURAL, FRIA, OU GELADA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E PROLIPROPILENO, LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO, FLUXO CONTÍNUO, OU CONTROLADO.	UNIDADE	1	R$ 647,57	R$ 647,57
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS					
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA, CONEXÃO USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ATÉ 7,5PPM, COLORIDO ATÉ 5,5PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200 DPI, COLORIDO 4800 X 1200 DPI.	UNIDADE	1	R$ 577,30	R$ 577,30
31	NOTEBOOK I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, ATÉ 2666MHZ, EXPANSÍVEL A 32 GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO 1TB, HDD SATA 3, 5400 RPM + 128GB SSD SATA 3 M.2 2280, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD (1920 X 1080), FRAME RATE 60 HZ, TAMANHO DA TELA: 15,6" PAINEL: IPS (IN-PLACE SWITCHING) ANTI REFLEXIVO DESIGN, ULTRASLIM,	UNIDADE	4	R$ 5.796,33	R$ 23.185,32

	PROCESSADOR: INTEL® CORETM 15-9300H 9ª, GERAÇÃO QUAD CORE FREQUÊNCIA: DE 2,40, GHZ À 4,10 GHZ, GRÁFICOS: NVIDIA® GEFORCE GTXTM 1050 COM MEMÓRIA DEDICADA VRAM DE 3GB GDDR5 + GRÁFICOS UHD INTEL® 630 COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, AUDIO APRIMORAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DE SOM DOLBY® AUDIO PREMIUM + DOIS MICROFONES INTERNOS + COMPATÍVEL COM A CORTANA COM VOZ + CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS + DOIS ALTO FALANTES INTERNOS, BLUETOOTH: VERSÃO 5.0, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P) 26,75 X 39 X 26,6, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR 135W AC COM CABO DE 3 PINOS, PADRÃO INMETRO, BIVOLT, BATERIA COM 4 CÉLULAS 55WH, 3220 MAH, 15.2V.				
32	PROJETOR MULTIMÍDIA, REOSLUÇÃO SVGA 800 X 600, 3.3600 ANSI LUMENS, CONTRASTE 20.000, 1 DYNAMIC BLACK, PROJEÇÃO 347 POLEGADAS, BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS HDMI E VGA.	UNIDADE	1	R$ 4.244,00	R$ 4.244,00
3.3.90.30.22 - MAT. DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO					
33	LIXEIRA INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM VENTOSA NA BASE, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C) 44 X 27 X 27CM.	UNIDADE	12	R$ 230,67	R$ 2.768,04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
34	SELADORA DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, ÁREA PARA SELAGEM 21CM, LARGURA PARA SELAGEM 10MM, BIVOLT AUTOMÁTICO,	UNIDADE	3	R$ 301,26	R$ 903,78

	FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TEMPERATURA ATÉ 200ºC, MEDIDAS APROXIMADAS 12,5 X 5 X 33,5.				
35	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MALA EM MATERIAL RESISTENTE EM ABS NAVAL, COM RODAS, REVESTIDOS INTERNAMENTE EM TEFLON, EQUIPAMENTOS ACOPLADOS 2 SAÍDAS COM ENCAIXE, BORDEN, 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 PONTA PARA SUCÇÃO (SUGADOR), 1 COMPRESSOR PORTÁTIL, COM RESERVATÓRIO PARA 20 LITROS, 1 BANQUETA DOBRÁVEL PORTÁTIL COM ENCOSTO DE METAL, ASSENTO DE COURVIN ODONTOLÓGICO, 1 CADEIRA PORTÁTIL ARTICULADA, LEVE, PRÁTICA E RECLINÁVEL, COM PINTURA, ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM COURVIN, PESO MÁXIMO DE 15 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 120KG, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1,5 HP, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 113 LBF/POL2 ISENTO DE ÓLEO, COM RODAS E ALÇAS DE TRANSPORTE, COMPRESSOR COM MANGUEIRA UV DE ALTA PRESSÃO, COM 5 METROS, PESO DO EQUIPAMENTO COMPLETO, APROXIMADAMENTE 22KG.	UNIDADE	1	R$ 10.356,64	R$ 10.356,64
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$**	**207.563,85**

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **os itens de 1 a 35**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, por tratar-se de itens com valor total de até 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da contemplação do Município de Barcarena com Recursos Federais oriundo da Portaria de Nº 3.034(GM/MS), de 20 Novembro de 2019 (anexo), a qual nos mostra a necessidade do fortalecimento de ações voltadas para o atendimento aos usuários do SUS através da política nacional de atenção básica, onde está incluída a Saúde Bucal, e diante dessas diretrizes e da necessidade de se reorganizar e fortalecer essas ações de Atenção à Saúde Bucal o município está implantando o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), sendo que através deste centro se dará a expansão e consolidação dos serviços odontológicos ofertados pelo SUS Municipal. Diante disso as aquisições aqui pleiteadas de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, se fazem necessárias para implantação deste centro, o que sem dúvida será um grande avanço nos serviços ofertados aos munícipes através Barcarena atenção básica odontológica no município de Barcarena.

3.2. O quantitativo solicitado(anexo), e justificável pois está baseado nas demandas de serviços atendidos através das unidades de saúde bucal no Município, levando em consideração que o Município de Barcarena possui segundo o IBGE(2021), uma população de 129.333 habitantes, sendo que deste total 90% fazem uso dos serviços do SUS, números que nos mostram a complexidade que os serviços oferecidos devem possuir, levando ainda em consideração que o Município possui 29 (vinte e nove), equipes de saúde bucal instaladas, que são insuficiente para atender a demanda crescente no Munícipio, das a necessidade da implantação do CEO, que disponibilizará um maior volume de atendimento com melhorias nos serviços ofertados.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se

objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

7.2. Juntamente com a proposta de preços, para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 35, deverá ser apresentado o Certificado de Registro dos produtos, regularmente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976.

7.2.1. Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 7.2, caso seja fornecido apenas o número do registro, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao (a) Pregoeiro (a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens contratados devem ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

8.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de Barcarena.

8.2.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

8.3.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.3.2. Apresentar as características constantes na especificação dos itens, e conforme a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.3.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens objeto deste Termo.

8.3.4. Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

8.3.5. Os equipamentos e materiais devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

8.3.6. Os equipamentos a serem entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.7. Os itens 20, 21, 26, 27, 28 e 29, deverão possuir cerificado de registro do produto emitido pelo INMETRO.

8.3.8. O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Para a entrega dos materiais e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

10.3. Fornecer os materiais e equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e contrato assinado.

10.3.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.4. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.5. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Substituir materiais e equipamentos que não atenderem as especificações, conforme os prazos constantes neste Termo.

10.7. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.8. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.10. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.11. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados na planilha constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar, aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recursos orçamentários provenientes das dotações conforme abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0064 2.098 – Implementação e Manutenção dos Programas de Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 204.795,81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 2.768,04

Fonte: 12140000

Valor total estimado para a futura contratação: R$ 207.563,85 (Duzentos e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

João do Carmo Borges
Dir. do Depart. de Contabilidade
Decreto n° 0079/2021-GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Munic. de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB

20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 13 de dezembro de 2021.

_____

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X-XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA **XXX**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **.....,** portador(a) da cédula de identidade nº **.....** e CPF Nº **.....**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **.....**, com sede na rua **.....**, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). **.....**, portador(a) da cédula de identidade nº **.....** e CPF Nº **.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à aquisição equipamentos e materiais odontológicos, notebooks, aparelhos de ar condicionado, armários, cadeiras, eletrodomésticos e outros, atendendo a portaria nº 3.034/2019 (GM/MS), visando o fortalecimento da atenção primária à saúde, no município de Barcarena, estado do Pará**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei n° 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ ..... (.....)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente de RECURSO FEDERAL, conforme dotações abaixo:

10 10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0064 2.098 – Implementação e Manutenção dos Programas de Atenção Básica;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 204.795,81;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 2.768,04;

Fonte: 12140000

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min e 16h00min, em dias úteis.

8.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

8.3 Os produtos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

8.4 Os produtos serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

8.4.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para

substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.5 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde

8.6 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

8.6.1 O item objeto deste termo deverão:

8.6.2 Possuir qualidade físico, química e estrutural.

8.6.3 Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.6.4 Possuir um prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano

8.6.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.6.6 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **XXXXXXXXXXXXX**
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: **XXXXXXXXXXXXXXX**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio

Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso dos produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Contrato;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 20 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, _____ de _____ de 2021.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXX	EMPRESA **XXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE **XXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 621/2021

Pregão Eletrônico nº 9-0XX/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-0XX/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.

2. Emitir em papel que identifique a licitante.